

traordinárias — Edifícios e monumentos — Construção de dois edifícios para instalação de serviços públicos em Bissau», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral de 1955 da província da Guiné.

Ministério do Ultramar, 5 de Março de 1956. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *Carlos Abecasis*.

Portaria n.º 15 754

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, anular a alínea a) do n.º 5.º da Portaria n.º 15 703, de 17 de Janeiro de 1956, e, nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950, reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1955 da província de Cabo Verde:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 190.º, n.º 2) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Fardamento e calçado»	227.100\$00
Artigo 191.º «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente»:	
N.º 2) «Móveis»	54.950\$00
N.º 3) «Material de defesa e segurança pública»	8.000\$00
Artigo 192.º «Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento»:	
N.º 1) «De imóveis»	44.000\$00
N.º 3) «De móveis»	2.000\$00
Artigo 193.º «Material de consumo corrente»	5.500\$00
Artigo 194.º, n.º 1) «Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, água, lavagem, limpeza e outras despesas»	3.000\$00
	344.550\$00

usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 188.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	114.000\$00
Artigo 189.º «Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais»:	
N.º 3) «Gratificação de serviço a oficiais»	550\$00
N.º 4), alínea b) «Gratificações especiais — A 1 ajudante de mecânico»	700\$00
Artigo 190.º «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal»:	
N.º 1) «Alimentação»:	
a) «A 5 primeiros-cabos em comissão, a 12\$ diários»	19.000\$00
b) «A 64 praças do ultramar, a 5\$30 diários»	111.400\$00
c) «A 145 praças»	53.000\$00
d) «A 160 soldados recrutas (nativos) durante 103 dias»	3.000\$00
N.º 4) «Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de oficiais, sargentos e praças do activo»	900\$00
Artigo 192.º, n.º 2) «Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento — Desemoventes»	9.000\$00
Artigo 196.º, n.º 1) «Pagamento de serviços — Diversos serviços — Serviços de recrutamento»	1.000\$00
Artigo 201.º «Encargos gerais — Abono de família»	7.000\$00
Artigo 202.º «Encargos gerais — Suplemento de vencimentos»	25.000\$00
	344.550\$00

Ministério do Ultramar, 5 de Março de 1956. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *Carlos Abecasis*.